



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Processo NA 25.03.0078.001.00253-3 – CONAFER CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREND. FAMI. RURAIS DO BRASIL

Processo NA 25.03.0078.001.00073-3 – APDAP PREV-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Processo NA 25.03.0078.001.00123-3 – ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE PROTEÇÃO E CREDITO AOS SERVIDORES PUBLICOS

Processo NA 25.03.0078.001.00142-3 – 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A

Processo NA 25.03.0078.001.00011-3 – EIPE COMERCIAL ATACADO LTDA

Processo NA 25.04.0078.001.00204-3 – EIPE COMERCIAL ATACADO LTDA

Processo NA 25.04.0078.001.00207-3 – EVK COSTA COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE E BELEZA LTDA

Processo NA 25.04.0078.001.00133-3 – SHARKCOMERCIO E GNV LTDA

Processo NA 25.05.0078.001.00053-3 – EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.A

Processo NA 25.05.0078.001.00109-3 – UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PROVIDENCIA SOCIAL

Processo NA 25.06.0078.001.00085-3 – ÁGUAS DO PARAIBA S.A

Processo NA 25.06.0078.001.00062-3 – AUTOMAC MACAÉ VEÍCULOS LTDA

Processo NA 25.07.0078.001.00182-3 – SOFÁ NA CAIXA LTDA

Processo NA 25.07.0078.001.00013-3 – HURB TECHNOLOGIES S.A

Processo NA 25.07.0078.001.00232-3 – CASA UNAMAR LTDA

Processo NA 25.07.0078.001.00291-3 – RUFINO'S COMPANY LTDA

Processo NA 25.08.0078.001.00185-3 – ALEX BRAGA DOS ANJOS

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

Celso Munir Attyê Mussi
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor